



## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTOS - ANA ANTUNES

1. O item 4.3 do termo de referência estabelece que a usina a ser implantada pela ALEMS será classificada como GDII, conforme a Resolução 14.300/2022. No entanto, de acordo com essa resolução, projetos com capacidade superior a 500 kW devem ser classificados como GDIII. Portanto, é correto afirmar que a usina da segunda fase será classificada como GDIII? Solicita-se a correção do item do edital, de forma a alinhar a classificação com a normativa vigente.

**R: Não procede, de acordo com a lei 14.300 de 6 de janeiro de 2022.**

2. Considerando que a usina de 550 kW será classificada como GD III e, portanto, exigirá aporte financeiro para a garantia de fiel cumprimento, conforme estabelecido pela Lei 14.300/22, quem será o responsável por essa obrigação?

**R: Não será GDIII, e sim GDII. A garantia de fiel cumprimento independe da classificação. A responsabilidade pela garantia será da ALEMS.**

3. Caso necessário obra na rede, será responsabilidade da contratada ou contratante?

**R: Em resposta ao estudo de viabilidade, a concessionária informou que a instalação da usina é viável e haveria custo zero para a ligação. Contudo, uma vez instalada a usina e realizado novo estudo para a conexão na malha, caso haja cobrança adicional, a responsabilidade é da ALEMS.**

4. Tratando-se de instalação em telhado, qual o tipo do telhado onde será instalado o Sistema Fotovoltaico? Ex. telhado metálico (ondulado ou trapezoidal), Telhado metálico trapezoidal (sanduíche), em calhetão (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria), em fibrocimento (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria), em cerâmico (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria) entre outros.

**R: Deverá ser instalado conforme projetos.**

5. Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural? Caso não haja estudo de sobrecarga, pode-se afirmar que a contratante será o responsável pela avaliação da sobrecarga a estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza?

**R: A estrutura da cobertura foi executada para esse fim, com exceção à parte da cobertura que será substituída através desse edital.**



6. No item 5.1.12 do termo de referência, é informado que a garantia do módulo é de, no mínimo, 10 anos. No entanto, o item 8 menciona que a garantia mínima é de 15 anos. Qual garantia devemos considerar?

**R: Considerar a maior entre as duas.**

7. Solicitamos esclarecimentos sobre a exigência de certificações PVEL e RETC para os módulos fotovoltaicos. A certificação TIER 1 na lista BloombergNEF, já garante confiabilidade e desempenho. Gostaríamos de saber se é possível aceitar somente a classificação TIER 1, considerando que a exigência pode limitar os fornecedores.

**R: Atendendo à lista TIER 1 da BloombergNEF já é o suficiente para garantir confiabilidade e desempenho, não necessitando também das certificações PVEL e RETC.**

8. O item 5.2.4 do termo de referência especifica que a faixa de temperatura de operação para os inversores deve ser  $t (-) < -25^{\circ}\text{C}$  e  $t (+) > 60^{\circ}\text{C}$ . Contudo, gostaríamos de saber se é possível aceitar uma faixa de temperatura de operação entre  $-30^{\circ}\text{C}$  e  $>60^{\circ}\text{C}$ , uma vez que esse intervalo está dentro dos padrões de mercado para inversores fotovoltaicos, especialmente em regiões com variações climáticas mais extremas. Portanto, solicitamos a reconsideração da especificação da faixa de temperatura do inversor, permitindo o intervalo de  $-30^{\circ}\text{C}$  e  $>60^{\circ}\text{C}$ , o que possibilitaria o uso de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, sem perda de qualidade ou desempenho.

**R: Termo de referência cita menor ou igual e maior ou igual. Pelo fato de -30 ser menor do que -25 e +60 ser igual a +60, o referido equipamento atenderia esse critério.**

9. É possível fornecer uma potência maior para a soma total dos inversores ou utilizar inversores com potências diferentes, como, por exemplo, 5 inversores de 125 kW ou 4 inversores de 125 kW e 1 inversor de 50 kW?

**R: Deve ser conforme termo de referência.**

10. As certificações dos equipamentos (como INMETRO, IEC, entre outras), referentes aos módulos, inversores e outros materiais, poderão ser entregues juntamente com os mesmos?

**R: A proposta deverá ser entregue conforme edital. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante diligência para documentação.**





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL  
**ESTADO DO PANTANAL**

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
[www.al.ms.gov.br](http://www.al.ms.gov.br)

Campo Grande – MS, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Gerência de Licitação

